MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2025

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura em cargo do quadro de pessoal do Município de Carmo do Cajuru-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar 145/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro 2025.

Carmo do Cajuru, 27 de março de 2025.

Vinícius Alves Camargos Prefeito de Carmo do Cajuru